



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

FEITO

DECRETO Nº 1226
DE 12 DE JUNHO DE 1990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA QUE CONSTA PERTENCER A ANTONIO CARLOS AMARANTE LEVY E ANA MARIA ALMEIDA AMARANTE LEVY, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial (se necessário), uma área de terra que após varios desmembramentos efetuados na área, o remanescente da escritura original é de 507.377,82 m² (quinhentos e sete mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) ou 20.966 alqueires, que não correspondem ao existente no local, que consta pertencer a ANTONIO CARLOS AMARANTE LEVY E ANA MARIA ALMEIDA AMARANTE LEVY, localizada próxima ao Jardim Bela Vista, desta cidade, os rumos e distâncias citados neste Decreto correspondem ao existente no local, resultando em uma área de 155.658,54 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) ou 6,43 alqueires, conforme levantamento topográfico efetuado, e que se destinará para fins habitacionais e de urbanização, e que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "1" colocado no alinhamento da cerca da Fepasa (Ferrovia Paulista S/A.); daí, segue com 249,92 m rumo 64º42'53" SW confrontando com o Jardim Progresso até atingir o ponto "2"; daí, segue com 249,92 m rumo 64º43'08" SW confrontando com a Rua Um (1) do Jardim Progresso, até atingir o ponto "3"; daí, segue com 208,96 m rumo 64º42'58" SW fazendo divisa com a Rua Um (1) do Jardim Progresso até atingir o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com 203,00 m rumo 42º25'00" NW fazendo divisa com propriedade de Augusto Rolin Fleury e Huberto Levy Junior, até atingir o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com 279,40 m rumo 42º54'00" NE fazendo divisa com Huberto Levy Junior, Conjunto Residencial São José II, Avenida Aristeu Marcicano e "Área Verde" do Conjunto Resi
continua..



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

decreto nº 1226- de 12.06.90 - -continuação-

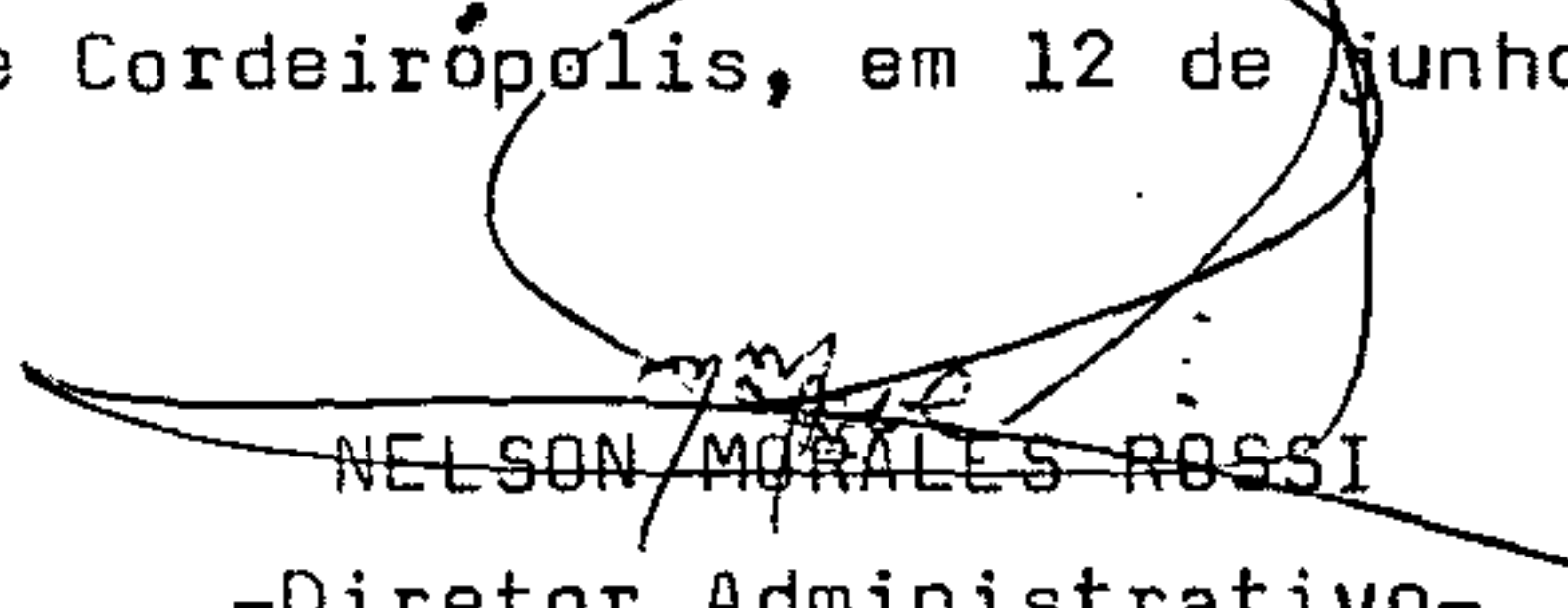
dencial São José I até atingir o ponto "6"; daí, segue 48,05 m rumo 67º06'00" NE fazendo divisa com a Rua Celestino Sanchez até atingir o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com 50,00 m rumo 25º00'00" SE confrontando com "Área Verde" do Jardim Bela Vista até atingir o ponto "8"; daí, deflete à esquerda e segue 100,00 m rumo 78º40'00" NE confrontando com "Área Verde" do Jardim Bela Vista, até atingir o ponto "9"; daí, segue 311,50 m rumo 79º05'00" NE confrontando com "Áreas Verdes e Área Institucional do Conjunto Habitacional Bela Vista até atingir o ponto "10"; daí, deflete à direita e segue com 122,50 m rumo 56º00'00" SE confrontando com a Via Washington Luiz até atingir o ponto "11"; daí, segue 39,20 m rumo 28º30'00" SE confrontando com a cerca da Fepasa, até atingir o ponto inicial "1", fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado".

Artigo 2º -As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 12 de junho de 1990.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 12 de junho de 1990.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-